



# *Prefeitura Municipal de Guararapes*

## *Estado de São Paulo*

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)**

**Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**Responsável: ENEVALDO ALBANO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

#### **INTRODUÇÃO**

**ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos) e Decreto Municipal nº 4.384/2024.**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a contratação revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade dos serviços pretendido.

#### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

1. O material a ser adquirido visa o atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, material este, imprescindível para a rotina administrativa cotidiana, para impressão de documentos, notas de empenos, contratos, leis, decretos, portarias, processos licitatórios, etc.

#### **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1 No que se refere à previsão ao Plano de Contratação Anual (PCA), verificamos que o objeto de



# Prefeitura Municipal de Guararapes

## Estado de São Paulo

contratação está previsto e aprovado no plano para 2026.

### III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite para atender à demanda de diversos departamentos da administração municipal.

3.2 Todos os itens devem atender as descrições abaixo, respeitando as normas federais, estaduais e municipais vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
1	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210X297 MM, ALCALINO, BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA <b>EMBALAGEM SELO DO FSC, CEFLOR, PEFC OU CERTIFICAÇÕES SIMILARES</b> QUE IGUALMENTE CONFIRMEM QUE O PRODUTO TEM ORIGEM DE FLORESTA CUJO MANEJO SE DEU DE FORMA AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS	RESMAS

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

3.6. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado;

3.6. O prazo máximo para entrega do produto é de 10 (dias) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.7. Local de entrega: A entrega dos produtos deve ser feita de acordo com as necessidades dos Departamentos devendo ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guararapes, localizado à Rua Mário Rolin Teles, nº 674 – Guararapes/SP, no horário das 09h00 às 11h e das 13:00hs às 16:h30 min.



## *Prefeitura Municipal de Guararapes*

### *Estado de São Paulo*

3.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas

3.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.10. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

3.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.13. A vigência da Ata de Registro será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **3.14. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio.**

De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de papel sulfite, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato, pois trata-se de produto de consumo, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

<b>IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.</b>
---

4.1 O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.

4.2 Desta forma, o objeto do presente estudo deverá atender as quantidades descritas na tabela abaixo:



*Prefeitura Municipal de Guararapes*  
*Estado de São Paulo*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210X297 MM, ALCALINO, BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA <b>EMBALAGEM SELO DO FSC, CEFLOR, PEFC OU CERTIFICAÇÕES SIMILARES</b> QUE IGUALMENTE CONFIRMEM QUE O PRODUTO TEM ORIGEM DE FLORESTA CUJO MANEJO SE DEU DE FORMA AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	RESMAS	7.500

**V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado com a utilização de pesquisa junto ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, bem como junto a fornecedores no mercado local, buscando dessa forma apresentar preços semelhantes aos de mercado.

5.2 Desta forma tomou-se o preços levantado para cada produto, apurando-se o preço médio de cada produto, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto , conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – (cotação nº 00696/2026) ), anexo do presente ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT, MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO R\$
1	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210X297 MM, ALCALINO, BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA <b>EMBALAGEM SELO DO FSC, CEFLOR, PEFC OU CERTIFICAÇÕES SIMILARES</b> QUE IGUALMENTE CONFIRMEM QUE O PRODUTO TEM ORIGEM DE FLORESTA CUJO MANEJO SE DEU DE FORMA AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS	RESMAS	7.500	28,42	213.150,00



# *Prefeitura Municipal de Guararapes*

## *Estado de São Paulo*

### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor global da contratação em **R\$ 213.150,00** (duzentos e treze mil, cento e cinquenta reais ),

### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 4.384/2024.

7.2 Após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que: 1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata; 2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que na o controlados pela Administração 3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução. 4. Permite um controle eficaz dos estoques.

7.3 A aquisição visa sobretudo garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais de forma satisfatória.

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos setores requisitantes
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



## *Prefeitura Municipal de Guararapes* *Estado de São Paulo*

• Com a Aquisição desse material busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. superiores.

### **X – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Por se tratar de aquisição de insumos já utilizados anteriormente pela administração , não se faz necessária nenhuma adequação da administração para a celebração da Ata de Registro de Preços.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não há impactos ambientais que a ser considerado na presente prestação de serviços.

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, nos manifestamos no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida.

Guararapes, 27 de maio de 2026

Enevaldo Albano  
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio